

Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 33 – DOE – 18/02/2021 - seção 1 – p.37

Saúde
GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução, de 17-2-2021

Estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde que especifica, a serem destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Covid -19, (Novo Coronavírus), e dá providencias correlatas

O Secretário da Saúde, considerando:

- a necessidade de prover aos Municípios recursos financeiros que garantam a necessária e adequada assistência à saúde à população com a adoção de ações para o enfrentamento da pandemia do Covid -19, declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

- o Decreto 64.879, de 20-03-2020, que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do Covid -19, que atinge o Estado de São Paulo;

- a Lei Complementar 791, de 09-03-1995, que instituiu o Código de Saúde do Estado de São Paulo, que em seu art. 13 dispõe que, ressalvada a competência do Governador do Estado e do Prefeito Municipal para a prática de atos específicos decorrentes do exercício da chefia do Poder Executivo, a direção do SUS é exercida no Estado pela Secretaria de Estado da Saúde;

- o art. 49, da Lei Complementar 791, de 09-03-1995, que dispõe que os recursos financeiros do Sistema Único de Saúde serão depositados no Fundo de Saúde de cada esfera de governo e movimentados pela direção do SUS correspondente;

- o art. 50, da Lei Complementar 791, de 09-03-1995, que prevê, em seu parágrafo 3º, que o financiamento das ações e serviços de saúde por intermédio de transferências do Estado aos Municípios em situações emergenciais ou de calamidade pública na área de saúde;

- a Lei Complementar 204, de 20-12-1978, regulamentada pelo Decreto 40.200, de 18-07-1995, com as alterações posteriores, que prevê no art. 4º, VI a possibilidade de aplicação de recursos do Fundes no atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável;

- o Decreto 53.019, de 20-05-2008, que em seu art. 3º, contempla a previsão de transferência aos Fundos Municipais de recursos destinados a atender situações emergenciais ou de riscos sanitários e epidemiológicos vinculada à observância das disposições de ato normativo a ser emanado pela Secretária de Estado da Saúde;

- a Resolução SS-55, de 21-05-2008, que, em seu art. 1º, prevê as transferências aos Fundos Municipais de Saúde para programas e projetos municipais no âmbito da atenção básica, componentes de programas e estratégias do Sistema Único de Saúde do Estado - SUS/SP e outras ações e situações emergenciais ou inusitadas de riscos sanitários e epidemiológicos por intermédio de resolução específica, resolve:

Artigo 1º - Deverão ser repassados recursos financeiros, pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde descritos no Anexo, que integra a presente resolução, no montante de R\$ 15.758.409,00, em parcela única, de forma direta, para auxílio ao enfrentamento da epidemia por Covid -19.

Artigo 2º - Os recursos financeiros a serem transferidos para os referidos Municípios serão destinados à implantação de leitos de UTI e de Clínica Médica, bem como custeio das ações de saúde no enfrentamento do Novo Coronavírus – Covid-19.

Artigo 3º - Caberá ao Gestor Municipal apresentar, à Secretaria da Saúde, o Relatório de Gestão Anual, contemplando as ações realizadas no enfrentamento à Epidemia do Coronavírus, para efeito de prestação de contas, com destaque.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo

(a que se reporta a Resolução SS-27, de 17-02-2021)

Item	Município	Beneficiário	Objeto	Valor
1	Americana	FMS Americana	Custeio Covid -19	990.000,00
2	Aparecida	FMS Aparecida	Custeio Covid -19	215.424,00
3	Avaré	FMS Avaré	Custeio Covid -19	1.312.848,00
4	Barretos	FMS Barretos	Custeio Covid -19	430.848,00
5	Cajuru	FMS Cajuru	Custeio Covid -19	864.000,00
6	Capivari	FMS Capivari	Custeio Covid -19	215.424,00
7	Guaratinguetá	FMS Guaratinguetá	Custeio Covid -19	1.440.000,00
8	Jaboticabal	FMS Jaboticabal	Custeio Covid -19	1.872.000,00
9	Limeira	FMS Limeira	Custeio Covid -19	517.017,00
10	Lins	FMS Lins	Custeio Covid -19	1.440.000,00
11	Monte Alto	FMS Monte Alto	Custeio Covid -19	1.152.000,00
12	Oswaldo Cruz	FMS Os Cruz	Custeio Covid -19	576.000,00
13	Rio Claro	FMS Rio Claro	Custeio Covid -19	430.848,00
14	São Roque	FMS São Roque	Custeio Covid -19	1.422.000,00
15	Sertãozinho	FMS Sertãozinho	Custeio Covid -19	1.440.000,00
16	Tatuí	FMS Tatuí	Custeio Covid -19	1.440.000,00
			TOTAL	15.758.409,00

(Resolução SS - 27, de 17-2-2021)